

## **CONTRIBUTOS PARA A ALTERAÇÃO DO DESPACHO QUE DETERMINA O CALENDÁRIO ESCOLAR**

Sem prejuízo dos contributos enviados nesta sede de procedimento de consulta pública, entendemos que sobre esta matéria o Ministério da Educação deveria agendar reuniões com os sindicatos nas quais fosse possível discutir as várias soluções e possíveis alterações a introduzir na lógica de organização do calendário escolar.

Sobre esta matéria a FNE entende pronunciar-se a dois níveis. Num primeiro nível, apresentamos alguns contributos e sugestões que devem ser apreciados no quadro de uma decisão mais aprofundada sobre esta matéria, uma vez que a urgência de emitir legislação sobre esta questão não permite um tratamento mais alargado e aprofundado. Num segundo nível, deixamos algumas considerações e sugestões que deverão ser ponderadas no enquadramento que este ano ainda deverá ser estabelecido sobre este assunto.

### **I – Contributos e sugestões sobre a organização do tempo escolar**

A matéria da organização do tempo escolar é sensível e complexa, merecendo uma análise aprofundada, até porque interfere com a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem.

Não podem ser pressupostos de redução de custos a sobreporem-se às duas preocupações que devem prevalecer em relação a esta matéria: quais são as boas condições para ensinar; quais são as boas condições para aprender.

É por isso que propomos que seja constituído um grupo de trabalho multidisciplinar e com participação dos parceiros sociais que, com base em estudos nacionais e internacionais, possa apresentar um contributo que venha a ser considerado no âmbito de políticas educativas de amplo consenso nacional para serem estáveis e duradouras.

A organização do tempo escolar deve questionar soluções que têm sido adotadas e propor novas articulações, uma vez que entendemos que se deve estudar o que é mais adequado, para bons processos de ensino-aprendizagem, em termos, nomeadamente de:

- número de dias de atividade letiva;
- número de dias e localização no tempo das interrupções da atividade letiva, prevendo soluções flexíveis que incorporem interrupções determinadas a nível nacional e outras que possam ser determinadas pela própria escola;
- número de horas de aula e de outras atividades por dia, por semana e por ano;
- a localização no horário de determinadas disciplinas.

Vale a pena refletir ainda sobre as práticas burocráticas associadas à avaliação de alunos, as quais podem ser substituídas por outras metodologias e com outros suportes e calendários.

O Conselho Nacional de Educação publicou oportunamente o estudo “Organização escolar – o tempo”, precisamente a propósito da organização do tempo de trabalho de aprendizagem dos alunos como recurso educativo chave para o sucesso, o qual contém uma interessante revisão de literatura sobre esta matéria e que deveria ser tida em consideração no âmbito do Grupo de Trabalho anteriormente sugerido.

Considera-se também essencial promover uma revisão da organização do tempo de trabalho dos docentes, o qual tem visto reduzir a sua componente pedagógica, o que claramente desvirtua o que deve ser a ocupação mais significativa do tempo de trabalho docente.

## **II – Contributos e sugestões para o despacho para o ano letivo de 2018/2019**

- Sendo o direito a férias irrenunciável, o calendário escolar e de exames deverá assegurar que os professores avaliadores possam gozar as suas férias, uma vez que se verifica um prolongamento da classificação de exames durante o mês de agosto, o que impossibilita alguns docentes de usufruírem deste direito. A mesma situação se coloca no caso dos docentes que integram o secretariado de exames. Se porventura, o gozo total de férias for de todo inviável deverá proceder-se ao pagamento das férias não gozadas, conforme determina a lei.

- O calendário escolar deverá prever a possibilidade de paragem das atividades letivas para a realização das avaliações intercalares, se a escola as quiser promover, não se aceitando a sua realização, ao fim da tarde e noite, durante as atividades letivas, uma vez que tal situação provoca uma enorme sobrecarga de trabalho nos docentes e nos não docentes, repercutindo-se na qualidade do seu trabalho.

- Considera-se imprescindível o reconhecimento pleno do direito a formação, quer para docentes, quer para não docentes, direito esse que deve ser exercido dentro da sua componente laboral.

11 de abril de 2018